



EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA

- RESUMO GERAL
- ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO
- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS
- COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
- COMPOSIÇÃO BDI
- COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS
- PROJETOS GRÁFICOS

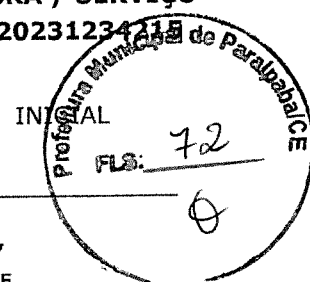


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231234218

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

OTAVIO RODRIGUES LIMA NETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0601377117

Registro: 29577CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA

Complemento:

Cidade: PARAIPABA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42

Nº: 100

CEP: 62685000

Contrato: 0129062023

Celebrado em: 29/06/2023

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSAS

Nº: SN

Complemento:

Cidade: PARAIPABA

Data de Início: 22/06/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Bairro: DIVERSOS

UF: CE

CEP: 62685000

Previsão de término: 28/06/2024

Coordenadas Geográficas: 03°27'35.2"S, 39°10'30.62"W

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 10.380.608/0001-42

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

Quantidade

Unidade

1,00

un

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

OTAVIO RODRIGUES

LIMA NETO:46952462368

Assinado de forma digital por

OTAVIO RODRIGUES LIMA

NETO:46952462368

Dados: 2023.07.04 12:00:32 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

OTAVIO RODRIGUES LIMA NETO - CPF: 469.524.623-68

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CNPJ: 10.380.608/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

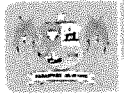
Registrada em: 04/07/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216287289

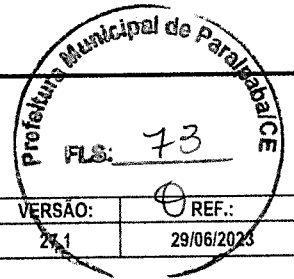
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ba5BZ
Impresso em: 04/07/2023 às 11:46:49 por: , ip: 200.25.37.76





PARAIPABA
CAMPUS DO RESSAFOFO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



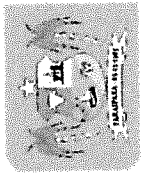
| OBRA: EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA | | | | | FONTE: | VERSÃO: | REF.: |
|---|--------|-----------------------------------|------|------------|------------------------|----------------------|----------------|
| LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - PARAIPABA - CE | | | | | SEINFRA | 27.1 | 29/06/2023 |
| BDI DE SERVIÇOS: 25,79% | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT TABELA 28.1 | V. UNITÁRIO + BDI | V. TOTAL |
| SERVICOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1 | | | | | | | R\$ 2.632,44 |
| 1.1 | C4541 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | M2 | 6,00 | R\$ 348,79 | R\$ 438,74 | R\$ 2.632,44 |
| DIVERSAS ESTRADAS | | | | | | | |
| CAPINA MANUAL | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | R\$ 143.911,06 |
| 2.1 | C3954 | CAPINA MANUAL | M2 | 186.897,48 | R\$ 0,61 | R\$ 0,77 | R\$ 143.911,06 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 146.543,50 |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 146.543,50 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CAPINA-SERVIÇO DE ROÇADA COM A RETIRADA DA VEGETAÇÃO DO MEIO FIO E DE LOCAIS ONDE NÃO DEVERIA HAVER VEGETAÇÃO, COM POSTERIOR LIMPEZA E RECOLHIMENTO DO MATERIAL

OTAVIO RODRIGUES
LIMA NETO:46952462368

Assinado de forma digital por
OTAVIO RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368
Dados: 2023.07.04 15:39:20 -03'00'



PARAIPABA

CIDADANO DO NOSSO POVO

OBRA: EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES PARAIPABA - CE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

| ITEM | R\$ | % | 2023 | |
|---------------------------|------------|--------|-----------|------------|
| | | | MÊS-1 | MÊS-2 |
| SERVIÇOS | | | | |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | 2.632,44 | 1,80 | 2.632,44 | - |
| 2.0 CAPINA MANUAL | 143.911,06 | 98,20 | 71.955,53 | 71.955,53 |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL MENSAL (%) | | | 50,90 | 49,10 |
| TOTAL ACUMULADO (%) | | 100,00 | 50,90 | 100,00 |
| TOTAL MENSAL R\$ | | | 74.587,97 | 71.955,53 |
| TOTAL ACUMULADO R\$ | 146.543,50 | | 74.587,97 | 146.543,50 |

OTAVIO RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368
Dados: 2023.07.04 15:39:52
-03'00'

Assinado de forma digital por
OTAVIO RODRIGUES LIMA

OTAVIO RODRIGUES LIMA

NETO:46952462368

Dados: 2023.07.04 15:39:52

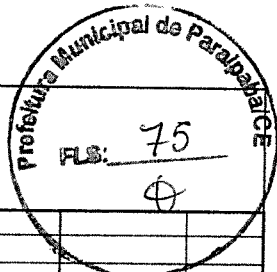
-03'00'



OTAVIO RODRIGUES LIMA NET

ENGENHEIRO CIVIL CREA CE 12731 D

MEMÓRIA DE CÁLCULO



| OBRA: EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA | | | | | | | | |
|---|---|-----------|---------|--------|-----------|--------|------------|-------|
| LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - PARAIPABA - CE | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | COMPRIM. | LARGURA | ALTURA | ÁREA/VOL | QUANT. | TOTAL | UNID. |
| 1 | SERVICOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER | | | | | | 6,00 | M2 |
| | | | 3,00 | 2,00 | 6,00 | | | |
| 2 | CAPINA MANUAL | | | | | | | |
| 2.1 | CAPINA MANUAL | 62.299,16 | 1,50 | | 93.448,74 | 2 | 186.897,48 | M2 |
| | | | | | | | | |
| | CAPINA-SERVIÇO DE ROÇADA COM A RETIRADA DA VEGETAÇÃO DO MEIO FIO E DE LOCAIS ONDE NÃO DEVERIA | | | | | | | |
| | HAVER VEGETAÇÃO, COM POSTERIOR LIMPEZA E RECOLHIMENTO DO MATERIAL | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

OTAVIO
 RODRIGUES LIMA
 NETO:46952462368

Assinado de forma digital
 por OTAVIO RODRIGUES
 LIMA NETO:46952462368
 Dados: 2023.07.04 15:40:22
 -03'00'



PARAIPABA

GOVERNO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

| | | | |
|---|-------------------------|-----------------|---------------------|
| OBRA: EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA | FONTE: SEINFRA | VERSAO: 27.1 | REF.: 29/06/2023 |
| LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - PARAIPABA - CE | BDI DE SERVIÇOS: 25,79% | | |

CAPINA MANUAL

ASSUNTO

CAPINA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA

OBJETIVO

ESTA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO, TEM POR OBJETIVO DEFINIR E ORIENTAR A EXECUÇÃO DA CAPINA MANUAL NAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS COM OCORRÊNCIA DE FECHAMENTO DAS MESMAS. PROVENIENTES DE VEGETAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO PORTE E CAPOEIRAS NO ÂMBITO MUNICIPAL EM ESTRADAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE PARAIPABA

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A EMPREITEIRA OBRIGA-SE A TODA A ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO;
A RESPONSABILIDADE TÉCNICA SERÁ DE PROFISSIONAL PERTENCENTE AO CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

CAPINA MANUAL

SERÁ EXECUTADA A CAPINA MANUAL NAS LATERAIS DE TODAS AS ESTRADAS VICINAIS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DOS TRANSEUNTES E IMPEDINDO QUE A VEGETAÇÃO INVADA A FAIXA DE TRÁFEGO

MEDIÇÃO

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER MEDIDOS "IN LOCO" PELO ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA

PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO APÓS MEDIÇÃO APROVADA E CONFERIDA

OTAVIO
RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368

Assinado de forma digital por
OTAVIO RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368
Dados: 2023.07.04 15:40:50
-03'00'

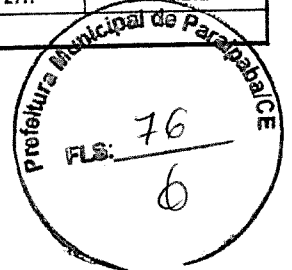


Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C3954 - CAPINA MANUAL

Preço Adotado: 0,6100

Unid: M2

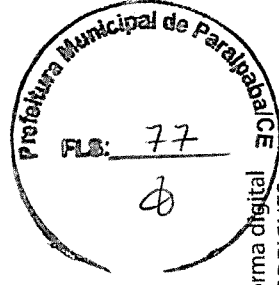
| Código | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------|-------------------------------|---------|--------------|---------------|--------|
| MAO DE OBRA | | | | | |
| I2543 | SERVENTE | H | 0,0333 | 15,5500 | 0,5183 |
| I6815 | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | H | 0,0033 | 27,3400 | 0,0911 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | 0,6095 | |

Total Simples 0,61

Encargos INCLUSOS

BDI 0,00

TOTAL GERAL 0,61



Assinado de forma digital
por OTAVIO RODRIGUES
LIMA NETO:46952462368

OTAVIO
RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368

Dados: 2023.07.04
16:00:34 -03'00'

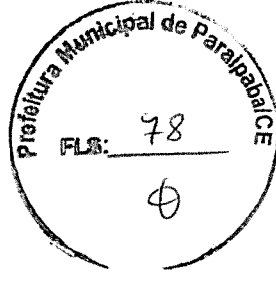
Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

Preço Adotado: 348,7900

Unid: M2

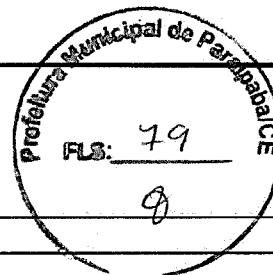
| Código | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|--------------------------|--|---------|--------------|----------|-----------------|
| MAO DE OBRA | | | | | |
| I2543 | SERVENTE | H | 3,0000 | 15,5500 | 46,6500 |
| I2391 | PEDREIRO | H | 3,0000 | 20,7700 | 62,3100 |
| I1530 | MONTADOR | H | 3,0000 | 20,7700 | 62,3100 |
| TOTAL MAO DE OBRA | | | | | 171,2700 |
| SERVIÇOS | | | | | |
| C0830 | CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 0,0125 | 525,8798 | 6,5735 |
| TOTAL SERVIÇOS | | | | | 6,5735 |
| MATERIAIS | | | | | |
| I2170 | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2') | M | 1,5000 | 49,2500 | 73,8750 |
| I8395 | LONA C/APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA | M2 | 1,0000 | 87,5300 | 87,5300 |
| I1945 | TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2" | UN | 0,1700 | 31,6000 | 5,3720 |
| I0871 | COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2" | UN | 0,1700 | 24,5300 | 4,1701 |
| TOTAL MATERIAIS | | | | | 170,9471 |
| Total Simples | | | | | 348,79 |
| Encargos INCLUSOS | | | | | |
| BDI | | | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 348,79 |





PREFEITURA DE
PARAIPABA
CUIDANDO DO NOSSO POVO

ENCARGOS SOCIAIS



OBRA: EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES- PARAIPABA - CE

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | TABELA 027.1 |
|------------------------|--|---------------|
| | | HORISTAS % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 16,80 |
| A1 | INSS | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A | 44,41 |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,84 |
| B2 | FERIADOS | 3,71 |
| B3 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | 0,87 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,80 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 |
| B7 | DÍAS DE CHUVAS | 1,55 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 8,71 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A | 14,73 |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 5,40 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,13 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 4,85 |
| C4 | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA | 3,90 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,45 |
| D | REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 7,91 |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,46 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,45 |
| TOTAL (A+B+C+D) | TOTAL (A+B+C+D) | 83,85 |

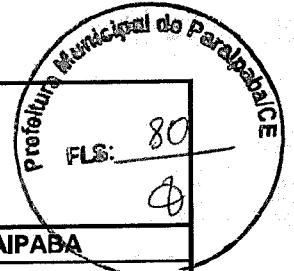
OTAVIO

RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368

Assinado de forma digital por
OTAVIO RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368
Dados: 2023.07.04 16:17:55
-03'00'



COMPOSIÇÃO DE BDI



OBRA: EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES- PARAIPABA - CE

DATA: 29/06/2023

BDI DE SERVIÇOS: 25,79

| Grupo | A | Despesas indiretas | |
|-------|-----|---|---------------|
| | A.1 | Administração central (especificar cada item e %) | 4,00% |
| | A.2 | Garantia (especificar cada item e %) | 0,80% |
| | A.3 | Outros (especificar cada item e %) | 0,97% |
| | | Total do grupo A | 5,77% |
| Grupo | B | Bonificação | |
| | B.1 | Lucro | 6,16% |
| | | Total do grupo B | 6,16% |
| Grupo | C | Impostos | |
| | C.1 | PIS | 0,65% |
| | C.2 | COFINS | 3,00% |
| | C.3 | IR | 1,50% |
| | C.4 | ISS | 5,00% |
| | | Total do grupo C | 10,15% |
| Grupo | D | Despesas Financeiras (F) | |
| | | Despesas Financeiras (F) | 0,59% |
| | | Total do grupo D | 0,59% |

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

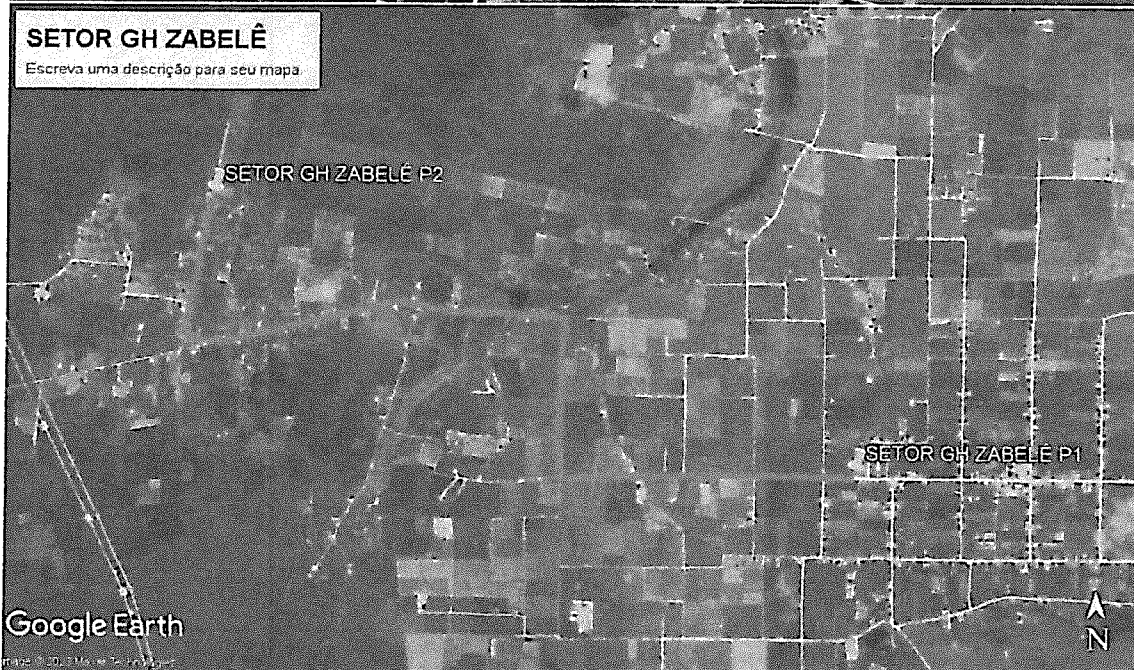
$$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{1} \times 100$$

25,79%

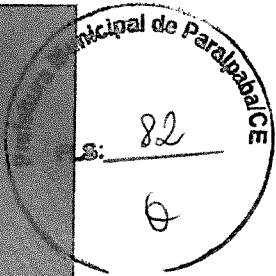
VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

| TIPOS DE OBRA | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|------------|--------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 20,34% | 22,12% | 25,00% |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 20,76% | 24,18% | 26,44% |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 24,00% | 25,84% | 27,86% |
| OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 22,80% | 27,48% | 30,95% |

| BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | 1º QUARTIL | MÉDIO | 3º QUARTIL |
|---|------------|--------|------------|
| | 11,10% | 14,02% | 16,80% |



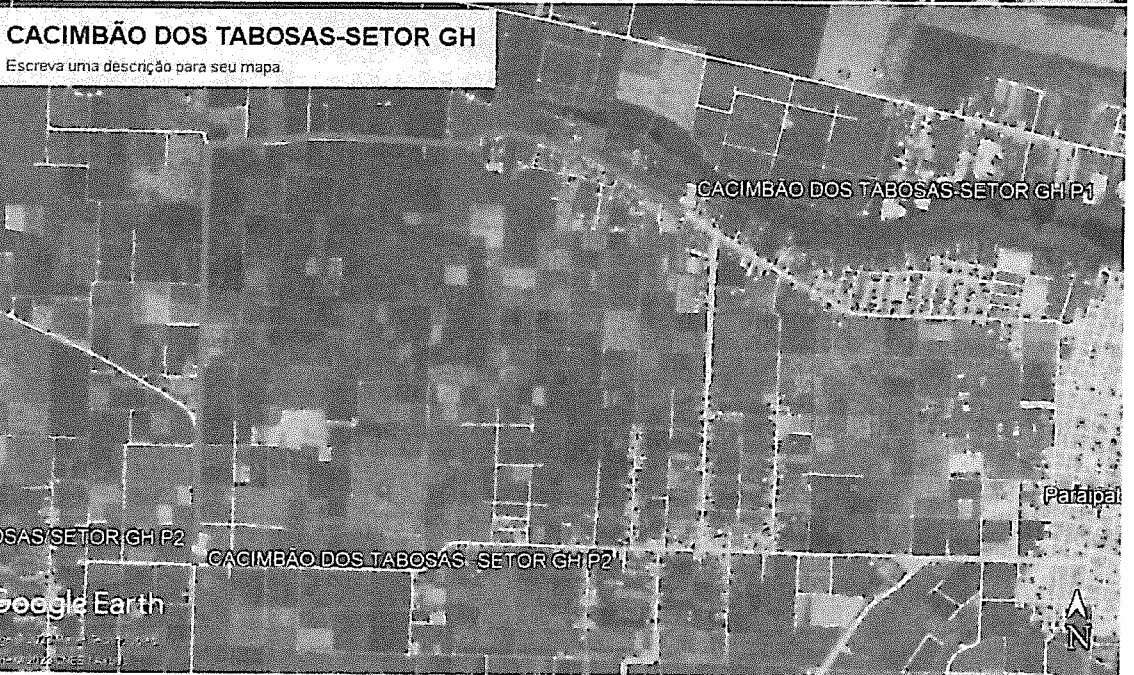
CAMBOAS-BARRO PRETO
Escreva uma descrição para seu mapa.



CAMBOAS - MURITI
Escreva uma descrição para seu mapa.



CACIMBÃO DOS TABOSAS-SETOR GH
Escreva uma descrição para seu mapa.



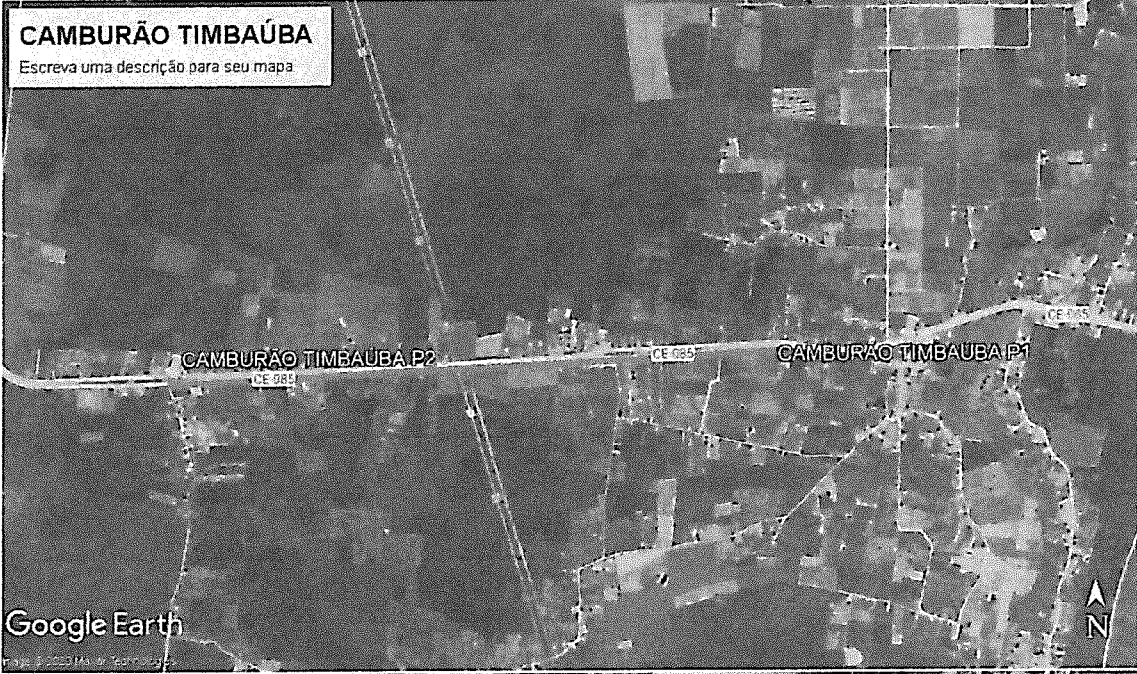
OTAVIO
RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368

Assinado de forma digital
por OTAVIO RODRIGUES
LIMA NETO:46952462368
Dados: 2023.07.04
15:45:09 -03'00'

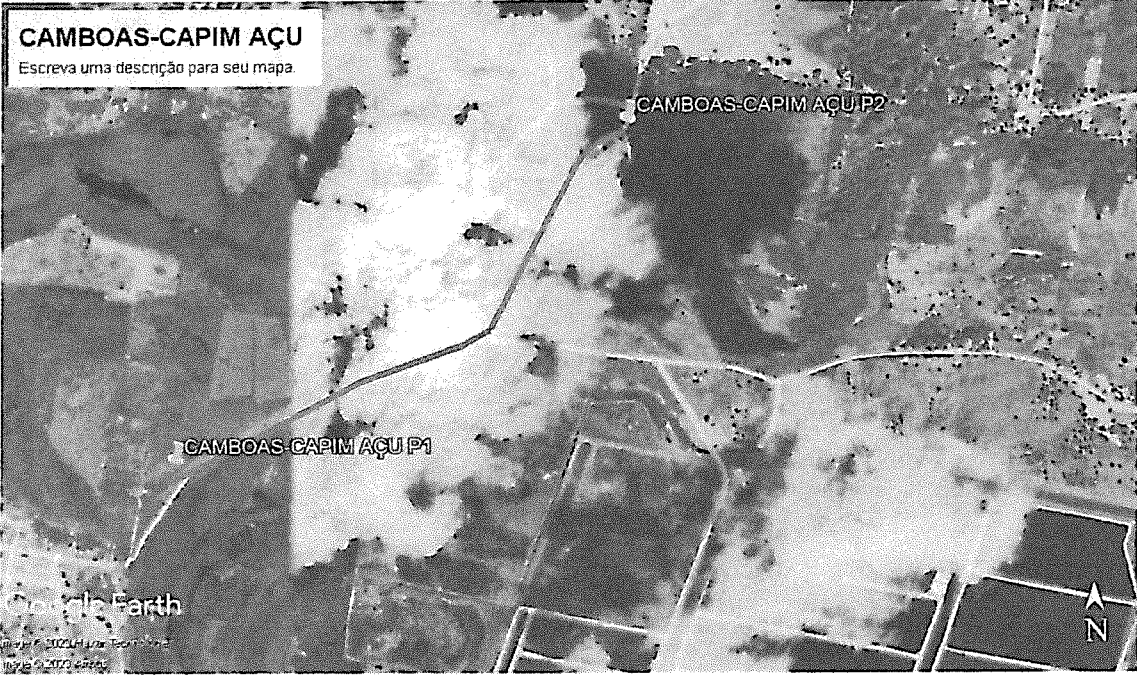


CAPIM AÇU-PRAIA
Escreva uma descrição para seu mapa.

Município de Parapuaçu/CE
83
6



CAMBURÃO TIMBAÚBA
Escreva uma descrição para seu mapa.



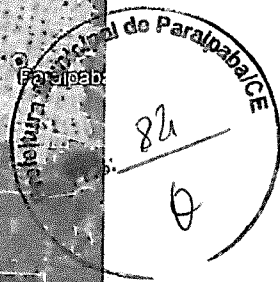
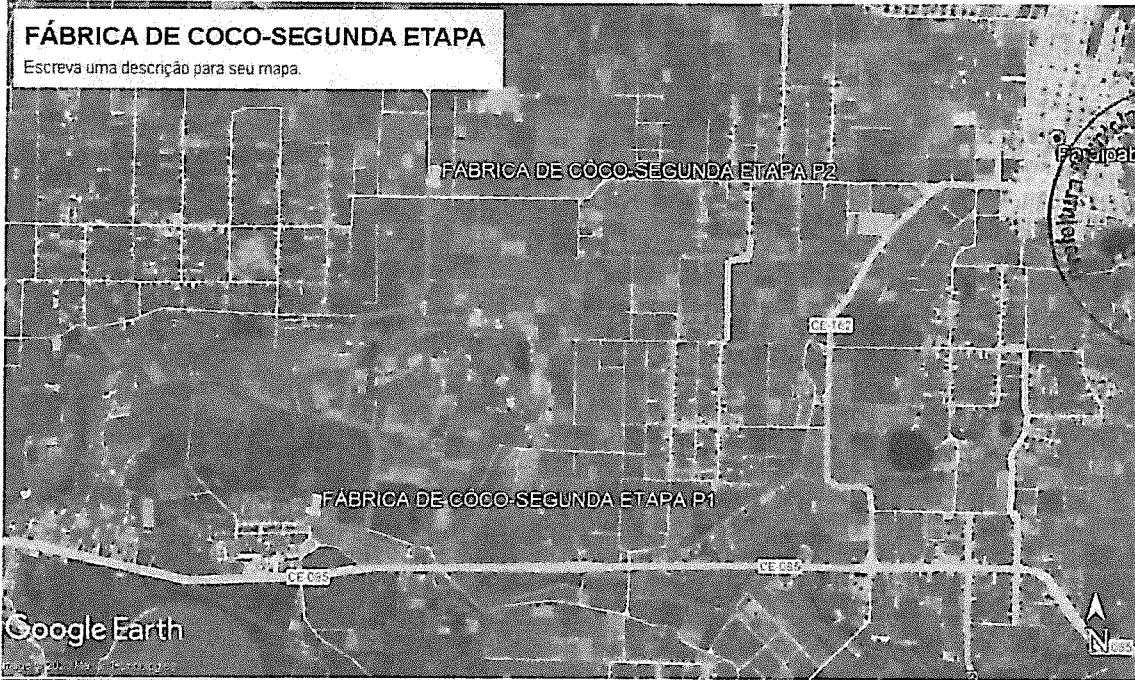
CAMBOAS-CAPIM AÇU
Escreva uma descrição para seu mapa.

OTAVIO
RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368

Assinado de forma digital por
OTAVIO RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368
Dados: 2023.07.04 15:44:56
-03'00'

FÁBRICA DE COCO-SEGUNDA ETAPA

Escreva uma descrição para seu mapa.



ESTRADA SEU OTÁVIO

Escreva uma descrição para seu mapa.



CÓRREGO DO MATO-FAÍSA

Escreva uma descrição para seu mapa.



OTAVIO
RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368

Assinado de forma digital por
OTAVIO RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368
Dados: 2023.07.04 15:44:43
-03'00'

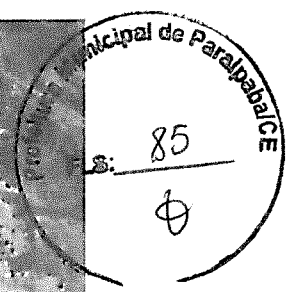
SETOR C2-SEDE

Escreva uma descrição para seu mapa.

SETOR C2-SEDE P2

SETOR C2-SEDE P1

Google Earth



ROSÁRIO DEBAIXO-ROSÁRIO DE CIMA

Escreva uma descrição para seu mapa.

ROSÁRIO DE BAIXO ROSÁRIO DE CIMA P2

ROSÁRIO DEBAIXO-ROSÁRIO DE CIMA P1

Google Earth



PARAIPABA/BOA VISTA P2

FINAL CALÇAMENTO

INÍCIO CALÇAMENTO

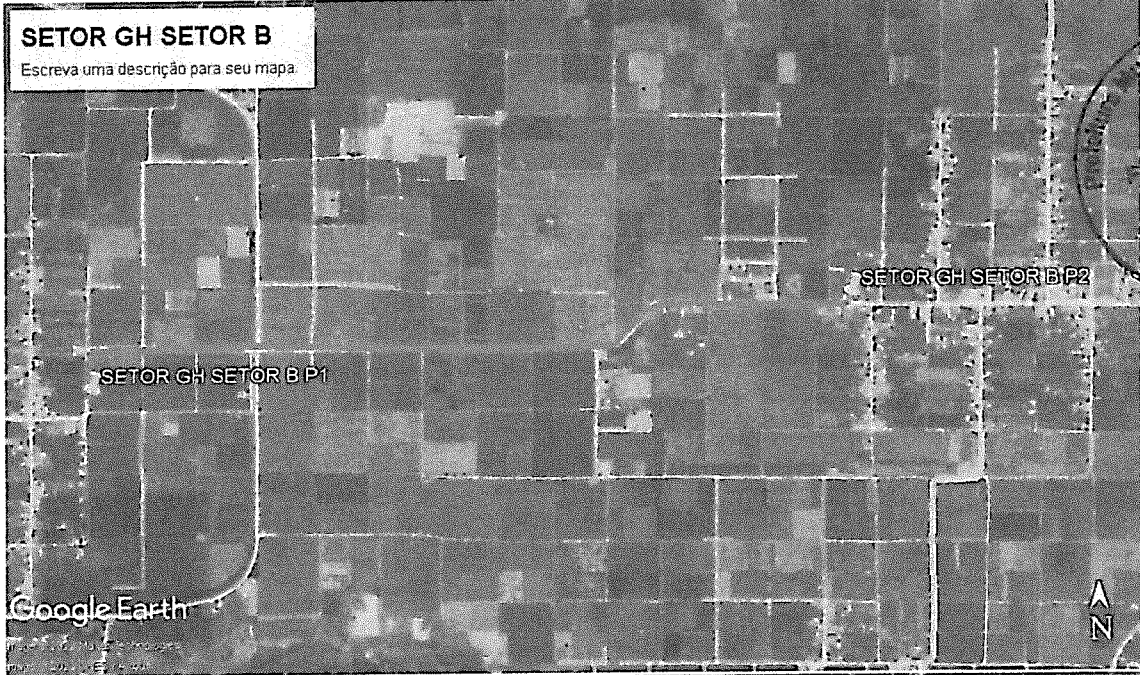
PARAIPABA/BOA VISTA P1

Google Earth



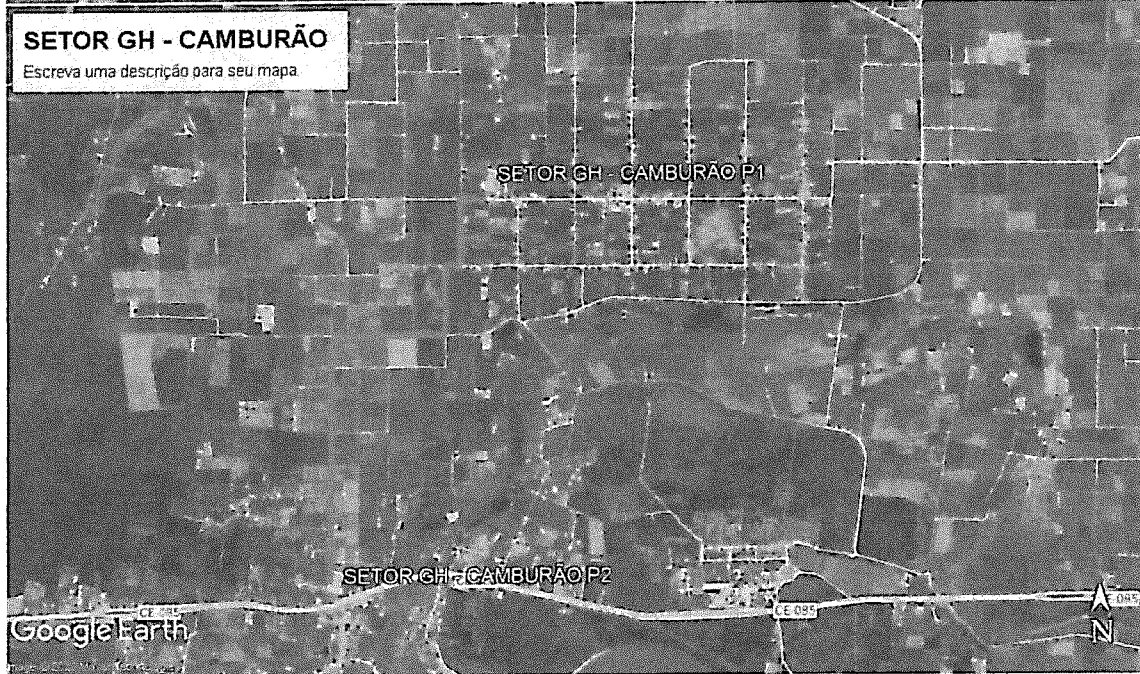
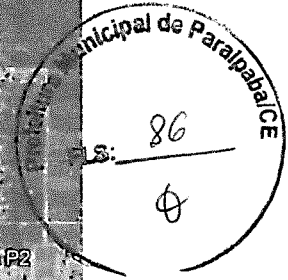
**OTAVIO
RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368**

Assinado de forma digital por
OTAVIO RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368
Dados: 2023.07.04 15:44:30
-03'00"



SETOR GH SETOR B

Escreva uma descrição para seu mapa.



SETOR GH - CAMBURÃO

Escreva uma descrição para seu mapa.



SETOR D1 (RUA CRISTO REDENTOR E CARROÇAL) CÓRREGO DO MATO

Escreva uma descrição para seu mapa.

OTAVIO RODRIGUES
LIMA NETO:46952462368

Assinado de forma digital por
OTAVIO RODRIGUES LIMA
NETO:46952462368
Dados: 2023.07.04 15:44:10 -03'00'



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Paraipaba
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 015.2023

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 015.2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual das estradas vicinais do município de Paraipaba-CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 015.2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual das estradas vicinais do município de Paraipaba-CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALORES – R\$ | |
|-------------------------------|---------------|------|------|---------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$ | | | | | |
| VALOR DO B.D.I (____%) - R\$ | | | | | |
| VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$ | | | | | |

_____ -Ce, __ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR | MÊS 1 | | MÊS "n" | |
|------|--------------------|-------|-------|-------|---------|-------|
| | | | % | VALOR | % | VALOR |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | | | |
| | ACUMULADOS | | | | | |



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

| | BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS | VALOR - % | VALOR - R\$ |
|-----------------------------|---|------------------|--------------------|
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | |
| 2.0 | DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| 3.0 | RISCO | | |
| 4.0 | GARANTIA/SEGURO | | |
| 5.0 | LUCRO | | |
| 6.0 | TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS) | | |
| VALOR TOTAL DO B.D.I | | | |

_____ -Ce, __ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, em Paraipaba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.380.680/0001-42, através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de capina manual das estradas vicinais do município de Paraipaba-CE, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701. 26.782.0363.1.009.0000 - Infraestrutura Rodoviária Local – Pavimentação e Obras D'Arte, elemento de despesa nº 44.90.39.00, custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos



serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;



11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paraipaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paraipaba;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba.



14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF